24/02/2025

GERENCIADOR CAIXA pix

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202502141853 96db7a85275

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/02/2025 às 16:27:02

Valor Original: R$ 3.854,40 **Valor Atualizado:** R$ 3.854,40 **Tarifa:** R$ 0,00

Detalhes: PGTO ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA JURIDICA REF JAN

Origem

Nome: CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM

CNPJ: 00.211.504/0002-31

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL

CNPJ: 35.225.886/0001-56

Instituição: BANCO INTER

Código da operação: 42498735792

Chave de segurança: 6045T413EAUKV5W6

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
617

Data e Hora da Emissão	14/02/2025 14:57:02	Competência	14/2/2025	Código de Verificação	IP6ZTIVRQ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	35.225.886/0001-56	Inscrição Municipal	72108112	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOSE FARIA DA ROCHA ,4011 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-100				
Complemento	SALA 502 ANDA	Telefone	3313-1708	e-mail	legalizacao@nscontabeis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	00.211.504/0002-31	Inscrição Municipal	72091976	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA VL - 6 ,800 - NOVA CONTAGEM CEP: 32050-325				
Complemento		Telefone	(31)3356-4640	e-mail	coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br

Discriminação do Serviço

Referente aos serviços de assessoria e consultoria jurídica prestados no período de 10/01/2025 a 09/02/2025 no âmbito do Termo de Colaboração nº 010/2025.

Certificamos que o Material/Serviço constante desse documento foi Recebido/Prestado em perfeitas condições.
Pago pela conta: 576983128-2
Cheque: 424987 35792
Contagem, 14 de fevereiro de 2025
Assinatura

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170101 - serviços advocatícios

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	4.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	4.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,64
(-) ISSQN Retido	145,60	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	3.854,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	145,60
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM E FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM – LAR CRIANÇA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-400, infra-assinado por seu representante legal ***Josenildo Silva Santos***, portador da carteira de identidade M-7.407.028, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87 e de outro lado, na qualidade de contratada para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.886/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Norberto Mayer, nº 1051, sala 205, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-100, infra-assinado por sua representante legal Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste presente contrato é a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica a ser realizado pela CONTRATADA obrigando a prestar os serviços profissionais à CONTRATANTE, envidando os meios permitidos por lei para a correta assessoria jurídica no que diz respeito as atividades funcionais da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Serão prestadas consultoria e assessoria jurídica sempre que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, tais como: análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA também poderá ir a juízo, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos, e interesses perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.

Parágrafo Terceiro: Com a finalidade de atingir os objetivos deste contrato, fica estabelecido entre as partes o seguinte acordo para atendimento:

A) Por telefone, e-mail e aplicativo WHATSAPP em horário comercial de segunda a sexta-feira.

B) Presencial 01 vez por semana entre 08 hs às 11hs, de acordo com a necessidade, podendo inclusive ser estender a medida da necessidade.

C) Reuniões previamente agendadas.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato para a execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Primeira, é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, conforme proposta apresentada e aprovada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de 19 meses, contados de 02 de janeiro de 2023 a 28 de julho de 2024.

CLÁSULA QUARTA: A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato será pago em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juízo ou fora dele.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se houver acordo mútuo.

Parágrafo Terceiro: Se houver motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

CLÁUSULA NONA: O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

DO FORO

CLÁSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 02 de janeiro de 2023.

CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
LAR CRIANÇA VIDA
Josenildo Silva Santos

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARTA PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Contagem, 28 de dezembro de 2022.

PROPONENTE:

Rodrigo Ferreira de Esquivel, inscrito sob o n.º 152.064

Encaminho a Senhorita Fabiane.

A CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM, com sede Rua Das Paineiras, n.º 1448, Bairro Eldorado, neste município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.310.400, inscrita no CNPJ: 00.211.504/0001-50.

Prezada Fabiane,

O proponente por meio desta, apresenta proposta de serviços jurídicos para atender a demanda da Organização da Sociedade Civil, nos moldes do que fora solicitado.

A proposta tem por objeto prestar assessoria e consultoria jurídica, contenciosa e preventiva, abarcando principalmente:

O objeto dos serviços consiste em análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil. Assessoramento na gestão integral da parceria; atuar de forma preventiva e contenciosa em demandas administrativas e judiciais. A CONTRATADA também poderá ir a juízo, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos e interesses, perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.

INVESTIMENTO

Para o referido atendimento será cobrado o valor de R$8.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme prevê o Artigo 47 da TABELA DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS de Minas Gerais.

A presente proposta terá validade até 31 de dezembro de 2022 ou durante o período que prevalecer os valores previsto na referida tabela, contados da data da emissão.

RODRIGO FERREIRA DE ESQUIVEL

OAB/MG - 152.064

BARBOSA & COSTA
ADVOCACIA

À CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM - CNPJ: 00.211.504/0001-50, sediada à Rua Das Paineiras, n. º 1448, Bairro Eldorado, neste município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.310-400.

Data: 28 de dezembro de 2022.

REF: PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezado (a), Conforme solicitado, apresentamos proposta de honorários para prestação de serviços advocatícios:

1. Serviços Advocatícios: Atuação jurídica no contencioso e preventivo.

1. Honorários: Para o serviço profissional acima descrito, a proposta é de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente para atuação.

2. Despesas: Caberá a CONTRATANTE as custas e demais despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como eventuais gastos com fotocópias, digitalização, envio de correspondência, reconhecimento de firma, laudos periciais, estacionamento, viagens e outros.

3. De forma preventiva, análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.
4. Assessoramento na gestão integral da parceria atuando de forma preventiva em demandas administrativas visando a segurança jurídica das partes envolvidas e o alcance dos objetivos firmados.
5. No que ser refere ao contensioso, iremos atuar em demandas judiciais sempre que necessário na defesa dos interesses da INSTITUIÇÃO, seja no polo passivo ou ativo, visando efetivar os interesse e direitos, perante

quaisquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.

A presente PROPOSTA DE HONORÁRIOS não substitui o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

A presente proposta é válida por até 31 de dezembro de 2023, período no qual encontra-se vigência da Tabela de honorários da OAB/MG, contados da emissão.

Contagem, 28 de dezembro de 2022.

POLIANY BARBOSA DE OLIVEIRA
OAB/206.221

Fernanda Vidal
Advocacia

PROPROSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contagem, 28 de dezembro de 2022

A CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezados

Estou encaminhando a seguir a proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Casa de apoio à Criança Carente de Contagem., inscrito no CNPJ nº 00.211.504/0001-50, com sede em Contagem/MG.

Dos serviços a serem prestados:

* Assessoria Jurídica preventiva e contenciosa da Instituição;
* Assessoria na gestão integral da parceria, atuando de forma preventiva em demandas administrativas, visando a segurança jurídica das partes envolvidas e o alcance dos objetivos pactuados;
* Análise de contrato, estatutos sociais, elaboração de pareçeres e relatórios jurídicos, bem como toda assessoria acerca dos procedimentos jurídicos na elaboração do Plano de Trabalho e sua execução;
* Atuar em todas as demandas judiciais em defesa dos interesses da Instituição, seja no polo passivo ou ativo, perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais;

Proposta de honorários:

Pelos serviços descritos acima serão cobrados mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.

Proposta válida por 12 meses, contados da data da emissão.

Atenciosamente

Fernanda Alves Lopes Vidal

OAB nº 175.089

Telefone: 99771-7480 · E-mail: fernandavidaladv@gmail.com

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM: CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM E FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, a **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM – LAR CRIANÇA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-400, infra-assinado por seu representante legal ***Josenildo Silva Santos***, portador da carteira de identidade M-7.407.028, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87 e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.886/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. José Faria da Rocha, nº 4011, 3º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG, infra-assinado por sua representante legal Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste presente contrato é o Termo Aditivo ao contrato de prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica ser realizado pela CONTRATADA obrigando a prestar os serviços profissionais à CONTRATANTE, envidando os meios permitidos por lei para a correta assessoria jurídica no que diz respeito as atividades funcionais da CONTRATANTE, nos moldes e exatos termos do contrato anterior.

Paragrafo Primeiro: Serão prestadas consultoria e assessoria jurídica sempre que a CONTATANTE solicitar a CONTRATADA, tais como: Análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, assessoramento na gestão integral do objeto do Termo de Colaboração, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil. Atuar de forma preventiva e contenciosa em demandas administrativas e judiciais, bem como ficar à disposição para atendimento presencial na instituição, de acordo com a demanda apresentada.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA também poderá ir a juízo, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos, e interesses perante quaisquer instâncias,

juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.

Parágrafo Terceiro: Com a finalidade de atingir os objetivos deste contrato, fica estabelecido entre as partes o seguinte acordo para atendimento:

A) Por telefone, e-mail e aplicativo WHATSAPP em horário comercial de segunda a sexta-feira.
B) Presencial 03 vezes por semana, de acordo com a necessidade, podendo inclusive ser estender a medida da necessidade.
C) Reuniões previamente agendadas virtuais ou presenciais.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato para a execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Primeira, é de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais,** conforme proposta apresentada e aprovada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de **28 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁSULA QUARTA: A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato será pago em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juízo ou fora dele.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Se houver acordo mútuo.

Parágrafo Terceiro: Se houver motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

CLÁUSULA NONA: O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

DO FORO

CLÁSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 28 de julho de 2024.

CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM - LAR CRIANÇA VIDA

Joseuildo Silva Santos

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROPROSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contagem, 22 de julho de 2024

A CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezados

Estou encaminhando a seguir a proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Casa de apoio à Criança Carente de Contagem., inscrito no CNPJ nº 00.211.504/0001-50, com sede em Contagem/MG.

Dos serviços a serem prestados:

* Assessoria Jurídica preventiva e contenciosa da Instituição;
* Assessoria na gestão integral da parceria, atuando de forma preventiva em demandas administrativas, visando a segurança jurídica das partes envolvidas e o alcance dos objetivos pactuados;
* Análise de contrato, estatutos sociais, elaboração de pareceres e relatórios jurídicos, bem como toda assessoria acerca dos procedimentos jurídicos na elaboração do Plano de Trabalho e sua execução;
* Atuar em todas as demandas judiciais em defesa dos interesses da Instituição, seja no polo passivo ou ativo, perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais;

Proposta de honorários:

Pelos serviços descritos acima serão cobrados mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.

Proposta válida por 12 meses, contados da data da emissão.

Atenciosamente

Fernanda Alves Lopes Vidal

OAB nº 175.089

Telefone: 99771-7480 - E-mail: fernandavidaladv@gmail.com

PROPROSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, com sede na Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-400,

Conforme solicitado, apresento proposta de honorários para prestação de serviços advocatícios para atuação jurídica preventiva

De forma preventiva, análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, assessoria no Plano de Trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-MG.

Assessoramento na gestão integral da parceria, atuando de forma preventiva em demandas administrativas, visando a segurança jurídica das partes envolvidas e o alcance dos objetivos firmados.

HONORÁRIOS:

Para o serviço profissional acima descrito, a proposta é de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente para atuação.

Proposta válida por 90 dias.

Contagem, 25 de julho de 2024.

Viviane Cláudia Cezar

OAB/MG – 221.374

PROPROSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, com sede na Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-400,

A proposta consiste em prestação de serviços de assessoria e consultoria preventiva em atenção a execução do Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Contagem/MG, auxiliando no alcance das metas.

Será abarcado também de análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres e orientações jurídicas, emissão de opiniões jurídicas, responder apontamentos de saneamento de prestação de contas, participar de assembleias e reuniões previamente agendadas, de acordo com o demandado.

HONORÁRIOS:

Para o serviço profissional acima descrito, a proposta é de 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente para atuação.

Proposta válida por 90 dias.

Contagem, 25 de julho de 2024.

Guilherme Motai Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 28.120.714/0001-52

OAB/MG 6.574

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM: CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM E FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, a **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM — UNIDADE NOVA CONTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.211.504/0002-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Rua das Paineiras, n° 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-400, infra-assinado por seu representante legal ***Josenildo Silva Santos,*** portador da carteira de identidade M-7.407.028, inscrito no CPF sob o n° 128.245.855-87 e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.225.886/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. José Faria da Rocha, n° 4011, 3° andar, Bairro Eldorado — Contagem/MG, infra-assinado por sua representante legal Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, advogada, OAB N° 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG.

AS PARTES acima identificadas, resolvem. neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado. Referente ao contrato, onde o **CNPJ: 00.211.504/0001-50** passa a ser o **CNPJ: 00.211.504/0002-31, TERMO DE COLABORACAO 010/2025,** o endereço referente a este será: **Rua VL 6, n°1880, Nova Contagem, Contagem - MG - CEP 32.050-325.**

Neste ato e em comum acordo o contrato celebrado entre **As Partes**, será aditado nos seguintes termos e condições:

DO **OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste presente contrato é o Termo Aditivo ao contrato de prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica ser realizado pela CONTRATADA obrigando a prestar os serviços profissionais à CONTRATANTE, envidando os meios permitidos por lei para a correta assessoria jurídica no que diz respeito as atividades funcionais da CONTRATANTE, nos moldes e exatos termos do contrato anterior.

Paragrafo Primeiro: Serão prestadas consultoria e assessoria jurídica sempre que a CONTATANTE solicitar a CONTRATADA, tais como: Análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, assessoramento na gestão integral do objeto do Termo de Colaboração, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil. Atuar de forma preventiva e contenciosa em demandas administrativas e judiciais, bem como ficar à disposição

para atendimento presencial na instituição, de acordo com a demanda apresentada.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA também poderá ir a juízo, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos, e interesses perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para apresentação serão conferidos em procuração específicas para casa procedimento.

Parágrafo Terceiro: Com a finalidade de atingir os objetivos deste contrato, fica estabelecido entre as partes o seguinte acordo de para atendimento:

A) Por telefone, e-mail e aplicativo WHATSAPP em horário comercial de segunda a sexta.
B) Presencial 03 vezes por semana, de acordo com a necessidade, podendo inclusive se estender a medida da necessidade.
C) Reuniões previamente agendadas virtuais ou presenciais.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato para a execução de serviço, de acordo com a Cláusula Primeira, é **de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais,** conforme proposta apresentada e a provada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de **10 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA: A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato será pago em parcelas mensais até dia 10 de casa mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juizo ou fora dele.

DA RECISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado em parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Se houver acordo mútuo.

Parágrafo Terceiro: Se houver motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

CLÁUSULA NONA: O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

DO FORO

CLÁSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 10 de janeiro de 2025.

CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM – UNIDADE NOVA CONTAGEM

Josenildo Silva Santos

Fernanda Alves Lopes Vidal

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: